REQUERIMENTO Nº 341/2024

Requer do Prefeito Municipal informações sobre fila de espera para procedimentos/cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia infantil, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, ou o mais breve possível, informações sobre fila de espera para procedimentos/cirurgia na especialidade Otorrinolaringologia Infantil no Município de Foz do Iguaçu. Solicita-se previsão de atendimento para procedimentos/cirurgia da criança/paciente: H.V.G.S, inscrita no Sistema Único de Saúde pelo N° 702 0008 6221 5480, em que aguarda para realização de procedimentos/cirurgia na especialidade otorrinolaringologia infantil (amigdalectomia com adenoidectomia), há aproximadamente 2 (dois) anos. O pedido inicial para atendimento ocorreu no dia 26/07/2022, porém a situação é preocupante, devido ao lapso de tempo informado, inclusive a posição de nº 846 da fila de espera que ela se encontra, ainda levando em consideração a questão da prioridade absoluta confirmada que não vem sendo observada.

J U S T I F I C A T I V A

A presente ação, que atende à função legislativa do requerente enquanto vereador, visa fiscalizar e indicar anseios e desígnios, fazendo-se necessária tendo em vista as prerrogativas parlamentares das mais diversas, de modo a contribuir para levar informações e esclarecimentos à população.

Primeiramente, a criança/paciente merece atenção especial, demandando prioridade absoluta no procedimento ao qual deve ser submetida, pois, no caso em tela, em decorrência da referida patologia informada, ela sofre com os sintomas da própria doença, especialmente nos dias mais frios, causando desconforto na respiração, inclusive no momento das refeições.

Diante da pertinência do caso em questão e na inteligência do Art. 196 da Constituição Federal, a Lei maior de nosso país, que assegura: “Saúde é direito de todos e dever do estado”. Significa que todos os cidadãos residentes no Brasil, acometidos por qualquer doença, têm direito a receber tratamento pelos órgãos de assistência médica mantidos pela União, pelos Estados e Municípios.

Salienta-se ainda que o denominado Princípio da Prioridade Absoluta encontra fundamento no Art. 227 da Carta Constitucional, que preconiza ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. O referido Princípio, que trata, portanto, da dignidade da pessoa humana, criança e adolescente, foi esmiuçado no artigo 4° da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA). Nesse sentido, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) a precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Diante da relevância de todo o exposto, neste contexto, levando em consideração a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, e prezando precipuamente pela saúde e bem-estar da criança/paciente H.V.G.S., faz-se uso da pertinência do mecanismo legal que me confere para requerer que tenha sua efetiva aplicabilidade o mais breve possível.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2024.

Marcio Rosa

Vereador

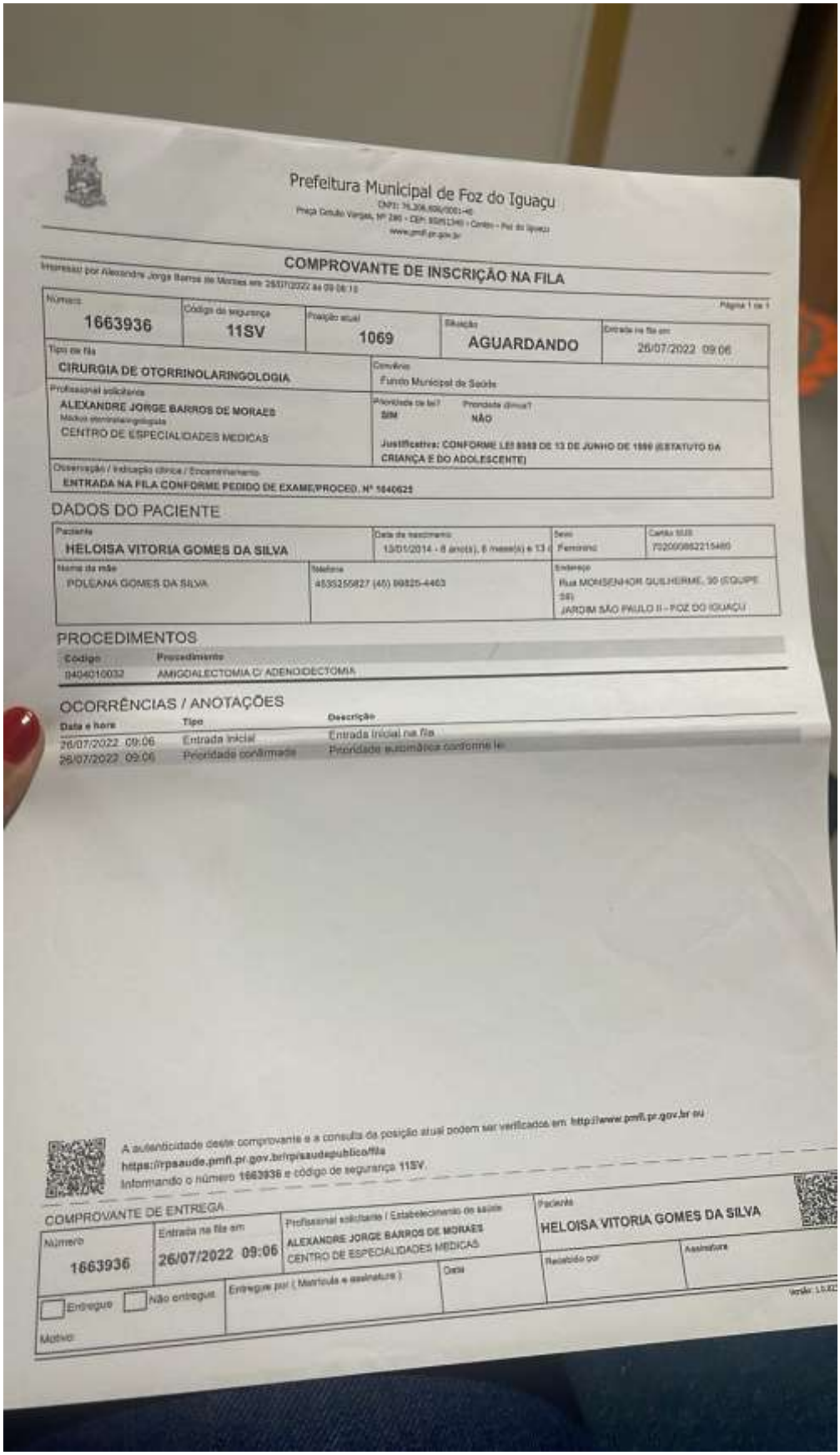


Situação da Fila

Posição na fila:	846
Situação:	AGUARDANDO
Data do agendamento:	Não Agendado
Tipo da solicitação:	CIRURGIA
Fila:	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Convênio:	Fundo Municipal de Saúde

Dados do Paciente

Nome:	HELOISA VITORIA GOMES DA SILVA
Idade:	10 anos e 5 meses
Cartão SUS:	702000862215480
Sexo:	Feminino
Nome da mãe:	POLEANA GOMES DA SILVA
Nacionalidade:	
Endereço:	Rua: RUA MONSENHOR GUILHERME JARDIM SÃO PAULO II, Nº. 30 - Panorama
Telefones:	(45) 3525-5827 - (45) 99825-4463



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA FILA

Número	Código de segurança	Posição atual	Situação	Entrada na fila em
1663936	11SV	1069	AGUARDANDO	26/07/2022 09:06

Tipo de fila: CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Convênio: Fundo Municipal de Saúde
Profissional solicitante: ALEXANDRE JORGE BARROS DE MORAES
Médico otorrinolaringologista
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
Prioridade de lei? SIM
Prioridade clínica? NÃO
Justificativa: CONFORME LEI 8069 DE 13 DE JUNHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
Observação / Indicação clínica / Encaminhamento:
ENTRADA NA FILA CONFORME PEDIDO DE EXAME/PROCED. Nº 1640625

DADOS DO PACIENTE

Paciente	Data de nascimento	Sexo	Cartão SUS
HELOISA VITORIA GOMES DA SILVA	13/01/2014 - 8 ano(s), 6 mese(s) e 13 d	Feminino	702009852215460

Nome da mãe	Telefone	Endereço
POLEANA GOMES DA SILVA	4535250827 (45) 99825-4463	Rua MONSENHOR GUILHERME, 30 (EQUIPE 38) JARDIM SÃO PAULO II - FOZ DO IGUAÇU

PROCEDIMENTOS

Código	Procedimento
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA

OCORRÊNCIAS / ANOTAÇÕES

Data e hora	Tipo	Descrição
26/07/2022 09:06	Entrada inicial	Entrada inicial na fila
26/07/2022 09:06	Prioridade confirmada	Prioridade automática conforme lei

A autenticidade deste comprovante e a consulta da posição atual podem ser verificados em: http://www.pmfi.pr.gov.br ou https://rpsaude.pmfi.pr.gov.br/rpi/saudepublica/fila informando o número 1663936 e código de segurança 11SV.

COMPROVANTE DE ENTREGA

Número	Entrada na fila em	Profissional solicitante / Estabelecimento de saúde	Paciente
1663936	26/07/2022 09:06	ALEXANDRE JORGE BARROS DE MORAES CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	HELOISA VITORIA GOMES DA SILVA

Entregue / Não entregue | Entregue por (Matrícula e assinatura) | Data | Recebido por | Assinatura
Motivo:


Sistema Único de Saúde
HELOISA VITORIA GOMES DA SILVA
Data Nasc.: 13/01/2014
Sexo: F
702 0008 6221 5480
DISQUE SAÚDE 136
Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
SUS